



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO-SP

O **MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO**, com sede na Avenida da Saudade, nº 30, Centro, Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, CEP 14.210-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.376.964/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Rodrigo Mello Marques, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **SANEL – SANEAMENTO DE LUIZ ANTÔNIO S.A.**, concessionária de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário com sede na Rua Luiz Rampazzo, nº 1.385, Cidade de Luiz Antônio — SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.376.964/0001-74, neste ato representado na forma de seu estatuto social, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, com a interveniência-anuência da **ENTIDADE REGULADORA, ARES-PCJ**, consórcio público com personalidade jurídica, na forma de associação pública com natureza autárquica, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 751, Cidade de Americana – SP, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **ENTIDADE REGULADORA**.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) as Partes firmaram em 12 de novembro de 2020, o Contrato de Concessão de Prestação de Serviço Público de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Luiz Antônio, decorrente da Concorrência Pública nº 001/2018 (“Contrato de Concessão”);
- (ii) em razão da preservação do interesse público, o **CONCEDENTE** solicitou a redução da tarifa de esgoto em referência à tarifa de água até que a Estação de Tratamento de Esgoto de Luiz Antônio ((ETE)) esteja com a reforma terminada, o que foi aceito pela **CONCESSIONÁRIA**, conforme os Ofícios 060/2022 e 073/2022, por parte do **CONCEDENTE**, e 005/2022, por parte da **CONCESSIONÁRIA**;
- (iii) ficou acordado que o impacto pela frustração de receita advinda do período em que haverá a redução será considerado na próxima revisão ordinária do Contrato de Concessão;

RESOLVEM as Partes celebrar este 1º(primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Concessão

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

("1º Termo Aditivo", que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1º — OBJETO

1.1. Fica reduzida a TARIFA DE ESGOTO para 80% (oitenta por cento) em referência à TARIFA DE ÁGUA, desde o dia 01/02/2022 até a conclusão da reforma da ETE de Luiz Antônio (PERÍODO DE REDUÇÃO").

1.1.1. A comprovação do marco final, estabelecido no caput, dar-se-á automaticamente por Ofício encaminhado pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE, com cópia para a ENTIDADE REGULADORA, de modo que, no primeiro dia útil seguinte ao envio de citado Ofício, seja retomada a TARIFA DE ESGOTO ao percentual de 100% (cem por cento) em referência à TARIFA DE ÁGUA, independentemente de anuência por parte do CONCEDENTE ou da ENTIDADE REGULADORA, bem como sem necessidade da celebração de novo termo aditivo ao CONTRATO DE CONCESSÃO.

CLÁUSULA 2º - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

2.1. O impacto da redução de remuneração da CONCESSIONÁRIA, durante o PERÍODO DE REDUÇÃO, no equilíbrio econômico-financeiro será considerado na próxima REVISÃO ORDINÁRIA, prevista na Cláusula 22 do CONTRATO DE CONCESSÃO.

CLÁUSULA 3º — ANUÊNCIA DA ENTIDADE REGULADORA

3.1. A ENTIDADE REGULADORA anui expressamente ao 1º Termo Aditivo, conforme Nota Técnica ARES-PCJ nº. 17/2022, datada de 17 de outubro de 2022, em todos os seus termos.

CLÁUSULA 4º — DISPOSIÇÕES RATIFICADORAS

4.1. Os termos grafos em maiúscula no presente 1º Termo Aditivo têm o mesmo significado definido no CONTRATO DE CONCESSÃO.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

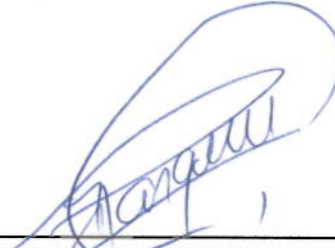


Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

4.2. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE CONCESSÃO, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente 1º Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

Luiz Antônio, 28 de outubro de 2022.



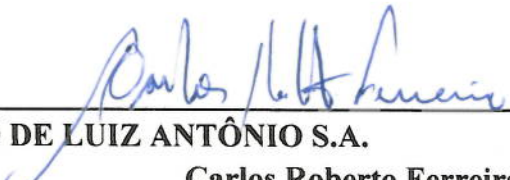
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO/SP

Rodrigo Mello Marques
Prefeito Municipal CONCEDENTE



SANEL – SANEAMENTO DE LUIZ ANTÔNIO S.A.

Paulo Roberto de Oliveira
Diretor Presidente

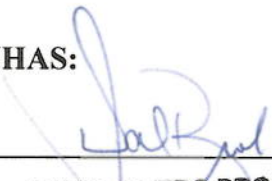


Carlos Roberto Ferreira
Diretor Técnico



ARES-PCJ – ENTIDADE REGULADORA

TESTEMUNHAS:

1. 

NOME: DALTO FAVERO BROCHI
RG: 33.673.976-X **Diretor Geral**
ARES - PCJ

2. 

NOME: FÉLIX ANTÔNIO DE MOURA
RG: 21.336.352-5